



DESPACHO

Nº 0203374-34.2019.8.06.0001 - Apelação Criminal - Fortaleza - Apelante: Almir César de Carvalho Júnior - Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - INTIMAÇÃO DE OFÍCIO Intime-se o defensor do apelante Almir César de Carvalho Júnior para apresentar as Razões Recursais, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal e nos termos do art. 227, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Fortaleza, 2 de julho de 2024. Coordenador do Núcleo de Execução de Expedientes. (Assinado por Certificado Digital). - Advts: Mondlly Fernandes Moreira (OAB: 41646/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

DESPACHO

Nº 0206112-50.2023.8.06.0293 - Apelação Criminal - Caucaia - Apelante: João Paulo Sousa Soares - Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - INTIMAÇÃO DE OFÍCIO Intime-se o defensor do apelante João Paulo Sousa Soares para apresentar as Razões Recursais, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal e nos termos do art. 227, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Fortaleza, 2 de julho de 2024. Coordenador do Núcleo de Execução de Expedientes. (Assinado por Certificado Digital). - Advts: Filipe Duarte Pinto Castelo Branco (OAB: 35021/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 21/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por meio de videoconferência e de forma presencial, simultaneamente, nos termos da Resolução nº 04/2020 e Portaria nº 2154/2022, ambas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizadas nos DJes de 20 de agosto de 2020 e 04 de outubro de 2022, respectivamente, com início às 09 horas, teve lugar a 21ª Sessão Ordinária da colenda Terceira Câmara Criminal. Presentes os Excelentíssimos Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA – Presidente em exercício, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024). Ausente justificadamente, por motivo de férias a Exma. Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Ausente justificadamente, por motivo de licença médica, a Exma. Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Ministério Público se fez representar pelo douto Procurador de Justiça BRUNO JORGE COSTA BARRETO, assim como a Defensoria Pública do Estado do Ceará pela Dra. BETÂNIA ALVES, sendo os trabalhos secretariados pelo bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO. Havendo número legal, o eminente Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Sem embargo foi aprovada a Ata da 20ª sessão ordinária de 18 (dezoito) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Secretaria da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 25 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JULGAMENTOS: 1 – PROCESSOS EXTRA PAUTA: 1.1 – Habeas Corpus nº 0627875-14.2024.8.06.0000. Impetrante: OSWALDO FLÁBIO ARAÚJO BEZERRA CARDOSO. Paciente: WIVER RODRIGUES DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024). O nobre causídico impetrante Dr. Oswaldo Flávio Araújo Bezerra Cardoso, OAB/CE 36713, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Procurador de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem. Recomendação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.2 – Habeas Corpus nº 0627781-66.2024.8.06.0000.** Impetrante: OSWALDO FLÁBIO ARAÚJO BEZERRA CARDOSO. Paciente: LUCAS VALENTIM PINTO ANDRADE. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024). O nobre causídico impetrante Dr. Oswaldo Flávio Araújo Bezerra Cardoso, OAB/CE 36713, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Procurador de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem. Recomendação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.3 – Habeas Corpus nº 0627482-89.2024.8.06.0000.** Impetrantes: JOSÉ ALBANI SOUZA LINHARES FILHO e OUTRO. Paciente: FRANCISCO YVES FERNANDES SOUSA DA PONTE. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Os nobres causídicos impetrantes Dr. José Albani Souza Linhares Filho, OAB/CE 45673 e a Dra. Lya Olímpio Victor, OAB/CE 47.190, respectivamente, sustentaram oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Procurador de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, na extensão cognoscível, com determinação, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.4 – Habeas Corpus nº 0626663-55.2024.8.06.0000.** Impetrante: LUCAS BRENDO CORREIA BEZERRA. Paciente: JORGE ANTÔNIO QUIÑONEZ GONZALEZ. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. O nobre causídico impetrante Dr. Lucas Brendo Correia Bezerra, OAB/CE 37863, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Procurador de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.5 – Habeas Corpus nº 0627126-94.2024.8.06.0000.** Impetrantes: CLÁUDIO MILITÃO SABINO e OUTRO. Paciente: ALUÍSIO VIEIRA DE OLIVEIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO



DA 1ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024). A nobre causídica Dra. Francisca Tatiana Teixeira Magalhães, OAB/CE 41029, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Procurador de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão conhecida, denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.6 – Habeas Corpus nº 0627939-24.2024.8.06.0000.** Impetrante: JOSÉ CARLOS DE LIMA. Paciente: JOÃO VICTOR COSTA FREITAS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. O nobre causídico impetrante Dr. José Carlos de Lima, OAB/CE 33992, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Procurador de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.7 – Habeas Corpus nº 0627675-07.2024.8.06.0000.** Impetrante: SAMUEL DIÓGENES BAQUIT LANDIM. Paciente: MARISA FERREIRA DE SOUSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.8 – Habeas Corpus nº 0629106-76.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: GEILSON FIRMINO DOS SANTOS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE BATURITÉ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.9 – Habeas Corpus nº 0627756-53.2024.8.06.0000.** Impetrante: NAYRTON GOMES COLARES. Paciente: M. P. do V.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.10 – Habeas Corpus nº 0628539-45.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: VICENTE LUCAS MENDONÇA PARENTE. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 17ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA - VARA DE AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.11 – Habeas Corpus nº 0628426-91.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: LEANDRO ALMEIDA DA SILVA Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.12 – Habeas Corpus nº 0627466-38.2024.8.06.0000.** Impetrante: IAN BELÉM FALCÃO. Paciente: LEONE PEREIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer o writ, e, de ofício, concessão de ordem diversa para determinar a realização de identificação criminal, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.13 – Habeas Corpus nº 0627783-36.2024.8.06.0000.** Impetrantes: RAIMUNDO MURIELL ARAÚJO SOUSA AGUIAR e OUTRO. Paciente: F. V. de S.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE TIANGUÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.14 – Habeas Corpus nº 0628743-89.2024.8.06.0000.** Impetrante: JACILANDIA DE SOUSA SANTANA GONZAGA. Paciente: A. do N. S.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 2º JUIZADO ESPECIAL DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.15 – Habeas Corpus nº 0628592-26.2024.8.06.0000.** Impetrante: SAMUEL DIÓGENES BAQUIT LANDIM. Paciente: JOÃO MARCELO XAVIER QUEIROZ. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO 3º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM QUIXADÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.16 – Habeas Corpus nº 0628421-69.2024.8.06.0000.** Impetrante: JOSÉ AIRTON SANTOS JÚNIOR. Paciente: ERIVALDO FERREIRA SOUSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.17 – Habeas Corpus nº 0628034-54.2024.8.06.0000.** Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: FRANCISCO DIOGO DE SOUSA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em



conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem. *Recomendação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator*”. **1.18 – Habeas Corpus nº 0627979-06.2024.8.06.0000.** Impetrante: ERIC WESLEY SILVA DE ALMEIDA. Paciente: PAULO SÉRGIO PEREIRA LIMA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.19 – Habeas Corpus nº 0629119-75.2024.8.06.0000. Impetrante: JOSÉ DIRKSON DE FIGUEIREDO XAVIER. Paciente: VALNÍZIO GOMES DA COSTA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PINDORETAMA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.20 – Habeas Corpus nº 0628021-55.2024.8.06.0000. Impetrante: IVÁ DA PAZ MONTEIRO FILHO. Paciente: ANTÔNIO WELLINGTON RIBEIRO DE ANDRADE. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.21 – Habeas Corpus nº 0627658-68.2024.8.06.0000. Impetrantes: PEDRO HENRIQUE BRASIL DE SOUZA e OUTRO. Paciente: ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA. Paciente: ELINILDO COSTA DA SILVA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”.

1.22 – Habeas Corpus nº 0627052-40.2024.8.06.0000. Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: ANTÔNIO CLÁUDIO RODRIGUES DE ABREU. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”.

1.23 – Habeas Corpus nº 0628371-43.2024.8.06.0000. Impetrantes: FERNANDA COSTA NORONHA ALBUQUERQUE e OUTRO. Paciente: WENDERSON BRUNO VIANA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 18ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”.

1.24 – Habeas Corpus nº 0628035-39.2024.8.06.0000. Impetrante: JOSÉ LOURINHO COELHO NETO. Paciente: KALINE HOLANDA FREITAS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”.

1.25 – Habeas Corpus nº 0627494-06.2024.8.06.0000. Impetrantes: NILLIS NASCIMENTO DA SILVA e OUTRO. Paciente: DAVID PEREIRA BENVENUTO. Paciente: ROBSON DA SILVA OLIVEIRA. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do presente Habeas Corpus para, na extensão cognoscível, denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”.

1.26 – Habeas Corpus nº 0627479-37.2024.8.06.0000. Impetrante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Paciente: SARA KELLY DOS SANTOS ARAÚJO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO - SEDE EM CAUCAIA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em não conhecer do presente Habeas Corpus para, de ofício, conceder a ordem impetrada, nos termos do voto da eminente Relatora”.

1.27 – Habeas Corpus nº 0638827-86.2023.8.06.0000. Impetrantes: MARIA NIZA DE SOUSA LEITE RIBEIRO e OUTRO. Paciente: EMANUEL DE SÁ BARRETO. Paciente: PAULO HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.28 – Habeas Corpus nº 0626259-04.2024.8.06.0000. Impetrante: TAYLISON RENNER SILVA NOVAES. Paciente: L. R. T. C.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CRATO. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.29 – Habeas Corpus nº 0624280-07.2024.8.06.0000. Impetrante: FRANCISCO MARCIANO BRAGA RODRIGUES. Paciente: C. A. H. L.. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPAJÉ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”.

1.30 – Habeas Corpus nº 0627775-59.2024.8.06.0000. Impetrante: MARIA VIVIANE DE VASCONCELOS. Paciente: FRANCISCO FERREIRA DE QUEIROZ



JÚNIOR. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.31 – Habeas Corpus nº 0628677-12.2024.8.06.0000.** Impetrante: FRANCISCO MATHEUS BARROS SANTOS. Paciente: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA NETO. Impetrado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 4º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO – SEDE CAUCAIA. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem impetrada, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.32 – Conflito de Jurisdição nº 0000572-74.2024.8.06.0000.** Suscitante: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE FORTALEZA. Suscitado: JUIZ(A) DE DIREITO DO 5º NÚCLEO REGIONAL DE CUSTÓDIA E DE INQUÉRITO – SEDE EM SOBRAL. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência para declarar competente o Juízo da Vara Única Criminal da Comarca de Ubajara, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.33 – Embargos de Declaração nº 0201866-11.2023.8.06.0293/50000.** Embargante: M. G. de A. F.. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **1.34 – Embargos de Declaração nº 0004708-14.2018.8.06.0069/50000.** Embargante: PORFÍRIO ALVES DA SILVA NETO. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer e não acolher os presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.35 – Embargos de Declaração nº 0008347-72.2019.8.06.0047/50001.** Embargante: F. E. R. V.. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer e não acolher o presente recurso de Embargos de Declaração, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.36 – Embargos de Declaração nº 0184459-68.2018.8.06.0001/50003.** Embargante: M. A. O. S.. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer e não acolher o presente Recurso de Embargos de Declaração, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.37 – Embargos de Declaração nº 0203314-53.2022.8.06.0293/50000.** Embargante: GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer e não acolher o presente Recurso de Embargos de Declaração, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.38 – Embargos de Declaração nº 0137492-72.2012.8.06.0001/50000.** Embargante: ANTÔNIO WELLINGTON ALMEIDA DOS SANTOS. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para acolhê-los, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.39 – Embargos de Declaração nº 0005072-17.2018.8.06.0091/50000.** Embargante: WILLIAN SILVA SALES. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.40 – Embargos de Declaração nº 0013670-09.2017.8.06.0086/50000.** Embargante: DENILSON CARVALHO DA SILVA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto do eminente Relator”. **1.41 – Embargos de Declaração nº 0129462-38.2018.8.06.0001/50000.** Embargante: JOSÉ RAILAND MENESES FÉLIX. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração, nos termos do voto do eminente Relator”. **2 – PROCESSOS EM PAUTA: 2.1 – Apelação nº 0011784-36.2012.8.06.0090.** Apelante: ÂNGELO RONCALI VIANA BASTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Após pedir vista dos autos, na 20ª sessão ordinária, ocorrida na data de 18 de junho de 2024, a eminente Desembargadora Relatora proferiu seu voto. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.2 – Apelação nº 0272395-92.2022.8.06.0001.** Apelante: EUDER DE SOUZA BONETHE. Apelante: ABIMAEL MENDES DE SOUSA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. A nobre causídica Dra. Mara Thays Maia Ferreira, OAB/CE 19.462, regularmente habilitada nos autos, sustentou oralmente



suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Procurador de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.3 – Agravo em Execução Penal nº 0050772-92.2018.8.06.0001.** Agravante: RICARDO PEREIRA MESQUITA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024). Após ser indagada pela Presidência, se desejaria sustentar oralmente suas razões, observando todavia a decisão favorável em favor da paciente, a nobre causídica Dra. Ana Letícia Leite da Silva Bezerra, OAB/CE 22998, regularmente inscrita, prescindiu do uso da palavra. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.4 – Apelação nº 0039967-41.2022.8.06.0001.** Apelante: MARCO ANTÔNIO BASTOS GOMES. Apelante: GEANE MARIA BESSA GOMES. Apelante: VIVIANE BESSA GOMES. Apelante: LÍVIA BESSA GOMES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. A nobre causídica Dra. Gabriellen Carneiro de Melo, OAB/CE 40011, representante jurídica dos apelantes, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Procurador de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.5 – Apelação nº 0205512-32.2023.8.06.0001.** Apelante: RAFAEL FERREIRA DA SILVA. Apelante: NATANAEL DE ARAÚJO SOUSA. Apelante: GEOVANY DE ALMEIDA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. A nobre causídica Dra. Ana Carolyne Nunes César, OAB/TO 12319, regularmente habilitada nos autos, sustentou oralmente suas razões no prazo regimental. Instado a se manifestar, o douto Procurador de Justiça oficiante manifestou-se no sentido de alterar o regime de cumprimento de pena do fechado para o semiaberto, divergindo outrossim do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.6 – Recurso em Sentido Estrito nº 0052965-93.2020.8.06.0071.** Assistente/Reco: ALINE MARIA LOBO BARBOSA. Recorrido: WALTER MARANHÃO FILHO. Recorrido: CÍCERA CLEMENTINO DE SOUZA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Os nobres causídicos Dra. Creusa Almeida Costa, OAB/PE 44874, Dr. Walter Maranhão Filho, OAB/CE 24977 e o Dr. José Sérgio Dantas Lopes, OAB/CE 10534, todos regularmente habilitados nos autos, sustentaram, respectivamente, no prazo regimental, suas razões. Instado a se manifestar, o douto Procurador de Justiça oficiante ratificou os termos do parecer acostado aos autos. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.7 – Recurso em Sentido Estrito nº 0037080-84.2022.8.06.0001.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: ANDRÉ GOMES SÁ. Recorrido: JOÃO RAFAEL MESQUITA DA SILVA. Recorrido: FRANCISCO CLEIBER ARAGÃO DE HOLANDA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Após ser indagado pela Presidência, se desejaria sustentar oralmente suas razões, observando todavia a decisão favorável em favor do recorrido, o nobre causídico Dr. Igor Pinheiro Coutinho, OAB/CE 25242, regularmente inscrito, prescindiu do uso da palavra. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.8 – Apelação nº 0000498-74.2019.8.06.0168.** Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: FRANCISCO RAÍ FERREIRA. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. Após ser indagado pela Presidência, se desejaria sustentar oralmente suas razões, observando todavia a decisão favorável em favor da paciente, o nobre causídico Dr. Jader Aldrin Evangelista Marques, OAB/CE 35685, regularmente inscrito, prescindiu do uso da palavra. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.9 – Apelação nº 0282467-41.2022.8.06.0001.** Apelante: JÚLIO GUSTAVO FERREIRA DE SOUSA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.10 – Apelação nº 0246998-94.2023.8.06.0001.** Apelante: EXPEDITO THALES TEIXEIRA DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria de votos, acordou em conhecer do recurso apelatório interposto, para dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença para absolver o réu do delito do art. 180 do Código Penal, mas mantendo os demais termos, consoante voto da eminente Relatora. Vencida a divergência lançada pela Exma. Desembargadora Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves que votou, verbalmente, no sentido de manter a condenação pelo crime de receptação”. **2.11 – Apelação nº 0240937-23.2023.8.06.0001.** Apelante: ALEX MAXMILIANO DE SOUSA ABREU. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria de votos, vencida a douta Relatora, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente da eminente Desembargadora Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves, designada para lavrar o acórdão”. **2.12 – Apelação nº 0229848-03.2023.8.06.0001.** Apte/Apdo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apte/Apdo: PAULO VICTOR SOUSA BARBOSA. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria de votos, acordou em conhecer do recurso apelatório interposto, mas, considerando o mérito recursal prejudicado, face ao reconhecimento, de ofício, da ilicitude das provas obtidas, reformar a sentença para absolver o acusado, nos termos do voto da eminente Relatora. Vencida a divergência lançada pela Exma. Desembargadora Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves que votou, verbalmente, no sentido de reconhecer a licitude da prova, no caso concreto, quanto a busca pessoal e o ingresso dos policiais no domicílio do réu”. **2.13 – Apelação nº 0053967-85.2021.8.06.0064.** Apelante: JADERSON ROCHA DE SOUZA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora),



HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.14 – Apelação nº 0011969-11.2019.8.06.0064.** Apelante: LUIZ FERNANDO VIEIRA DE SOUSA. Apelante: BEATRIZ DA SILVA GOMES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a) s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria de votos, acordou em conhecer dos recursos e julgá-los providos por reconhecer a ilicitude da prova e, por conseguinte, absolver os acusados, nos termos do voto da eminente Relatora. Vencida a divergência lançada pela Exma. Desembargadora Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves que votou, verbalmente, no sentido de reconhecer a lícitude da prova, no caso concreto, quanto ao ingresso dos policiais no domicílio da ré”. **2.15 – Apelação nº 0240871-43.2023.8.06.0001.** Apelante: B. V. F. dos S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.16 – Apelação nº 0050291-02.2021.8.06.0171.** Apelante: F. I. B.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.17 – Apelação nº 0010673-04.2023.8.06.0099.** Apelante: A. da S. C.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.18 – Apelação nº 0000091-15.2015.8.06.0037.** Apelante: A. P. do N.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.19 – Apelação nº 0001891-08.2018.8.06.0091.** Assistente/Ape: M. A. do C.. Apelado: L. B. L.. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.20 – Apelação nº 0200993-40.2023.8.06.0154.** Apelante: J. E. O. da S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.21 – Apelação nº 0051610-71.2021.8.06.0052.** Apelante: J. F. M.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.22 – Apelação nº 0005147-96.2012.8.06.0178.** Apelante: R. F. S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto para dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença para desclassificar a conduta delitiva para o art. 213, do Código Penal, adequando, consequentemente, a dosimetria da pena, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.23 – Apelação nº 0765547-13.2014.8.06.0001.** Apelante: FÁBIO GERVÂNIO OLIVEIRA COSTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a) s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso e declarar, de ofício, a extinção da punibilidade do acusado pela prescrição retroativa da pretensão punitiva pelas penas concretamente aplicadas na sentença, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.24 – Apelação nº 0247665-80.2023.8.06.0001.** Apelante: BIANCA DE SOUSA CARNEIRO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria de votos, acordou em conhecer do recurso apelatório, para dar-lhe provimento, reformando a sentença para desclassificar a conduta da apelante para o delito do art. 28 da Lei nº 11.343/06, nos termos do voto da eminente Relatora. Vencida a divergência lançada pela Exma. Desembargadora Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves que votou, verbalmente, pela manutenção, no caso concreto, da condenação pelo crime de tráfico de substância entorpecente”. **2.25 – Apelação nº 0200025-51.2023.8.06.0302.** Apelante: MANOEL KAYKY SILVA MIRANDA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso interposto, para dar-lhe provimento, reconhecendo a ilicitude das provas colhidas e, consequentemente, reformando a sentença a fim de absolver o acusado dos delitos que lhe foram imputados, com extensão de efeitos ao corréu não apelante, nos termos do art. 580 do Código de Processo Penal, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.26 – Apelação nº 0135622-79.2018.8.06.0001.** Apelante: JOÃO VITOR MOREIRA NUNES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, bem como para declarar, de ofício, extinta a punibilidade do agente, pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, em relação ao crime de corrupção de menores (art.244-B da Lei 8.069/90), o que faço nos moldes dos arts. 107, inc. IV, primeira figura, 109, inc. V e 110, § 1º, todos do Código Penal, redimensionando a pena final, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.27 – Apelação nº 0062248-54.2019.8.06.0111.** Apelante: FRANCISCO WENDEL ALVES DE FRANÇA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.28 – Apelação nº 0050513-**



34.2020.8.06.0064. Apelante: HELDERVAN BARBOSA DO NASCIMENTO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.29 – Apelação nº 0009988-03.2011.8.06.0136.** Apelante: JOÃO RAFAEL SOUSA DA COSTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.30 – Apelação nº 0003666-46.2015.8.06.0032.** Apelante: RONÉ BILLY DE SOUSA PEREIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Revisor) e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso apelatório interposto, mas negar-lhe provimento, mantendo a decisão condenatória dos jurados, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.31 – Apelação nº 0050125-29.2020.8.06.0098.** Apelante: JOSÉ FERREIRA MATIAS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por maioria de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora. Vencida a Exma. Desembargadora Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves que votou, verbalmente, pelo improvimento do apelo”. **2.32 – Apelação nº 0002734-66.2019.8.06.0081.** Apelante: ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso apelatório, mas negar-lhe provimento, mantendo a sentença em sua integralidade, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.33 – Apelação nº 0053945-62.2021.8.06.0117.** Apelante: A. L. de V.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.34 – Apelação nº 0010732-34.2020.8.06.0119.** Apelante: J. N. de A.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.35 – Apelação nº 0008125-92.2019.8.06.0051.** Apelante: A. da S. N.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.36 – Recurso em Sentido Estrito nº 0010936-10.2024.8.06.0064.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: D. S.. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.37 – Recurso em Sentido Estrito nº 0200709-91.2023.8.06.0296.** Recorrente: V. de V. R.. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.38 – Recurso em Sentido Estrito nº 0208552-03.2015.8.06.0001.** Recorrente: E. P.. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.39 – Recurso em Sentido Estrito nº 0200585-12.2022.8.06.0113.** Recorrente: ANTÔNIO FABRÍCIO COSTA LIMA. Recorrente: CARLOS RODRIGO CARVALHO GONZAGA. Recorrente: JHONATHAN ALVES ALENCAR. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Relatora), HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.40 – Recurso em Sentido Estrito nº 0000846-98.2011.8.06.0192.** Recorrente: FRANCISCO VALMAN BEZERRA DA SILVA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.41 – Recurso em Sentido Estrito nº 0281861-76.2023.8.06.0001.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: VITÓRIA RÉGIA MARQUES. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.42 – Recurso em Sentido Estrito nº 0029577-56.2015.8.06.0001.** Recorrente: GILMAR CATUNDA DE SOUZA FILHO. Recorrente: CARLOS HENRIQUE SOTERO BARROS. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: O(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Relatora), ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024). - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.43 – Recurso em Sentido Estrito nº 0200383-53.2022.8.06.0301.** Recorrente: JESSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.44 – Recurso em Sentido Estrito nº 0053068-66.2021.8.06.0071.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido:



JOSÉ CARLOS DE SOUSA. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.45 – Recurso em Sentido Estrito nº 0004849-05.2014.8.06.0156.** Recorrente: JOSÉ VALMIR CARNEIRO SOUZA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.46 – Agravo em Execução Penal nº 8002261-19.2021.8.06.0001.** Agravante: FRANCISCO SÉRGIO OLIVEIRA DE FREITAS. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.47 – Apelação nº 0052388-88.2021.8.06.0101.** Apelante: H. F. R.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.48 – Apelação nº 0050414-73.2020.8.06.0061.** Apelante: A. de P. F.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em julgar prejudicado o Recurso e anular, de ofício, a sentença, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.49 – Apelação nº 0200697-50.2022.8.06.0090.** Apelante: BRUNO BEZERRA DE SOUSA. Apelante: VITÓRIA SANTOS MENEZES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar provimento ao apelo manejado por Bruno Bezerra de Sousa e dar parcial provimento ao recurso interposto por Vitória Santos Menezes, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.50 – Apelação nº 0010982-59.2018.8.06.0112.** Apelante: JOSÉ JAIRLANDIO DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a dosimetria e extinguindo a punibilidade do réu, de ofício, pela prescrição retroativa, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.51 – Apelação nº 0005249-79.2019.8.06.0047.** Apelante: ANTÔNIO CARLOS LOURENÇO LIMA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.52 – Apelação nº 0203341-02.2023.8.06.0293.** Apelante: F. F. de A.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para, na extensão cognoscível, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.53 – Apelação nº 0203184-19.2023.8.06.0167.** Apelante: A. C. da S.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.54 – Apelação nº 0200009-16.2023.8.06.0135.** Apelante: J. A. do N.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.55 – Apelação nº 0264552-13.2021.8.06.0001.** Apelante: FRANCISCO VANDO ARAÚJO DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.56 – Apelação nº 0251011-73.2022.8.06.0001.** Apelante: JOÃO MARCOS DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.57 – Apelação nº 0209994-23.2023.8.06.0001.** Apelante: EDUARDO LOPES BARROS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.58 – Apelação nº 0058642-83.2017.8.06.0112.** Apelante: ALAN VIEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, com declaração de ofício da extinção da punibilidade do recorrente, pela prescrição retroativa, nos termos do voto da eminente Relatora”. **2.59 – Apelação nº**



0012686-80.2017.8.06.0100. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Apelado: MICAEL MOREIRA BRUNO. Apelado: ANDERSON DOUGLAS MOREIRA BRUNO. - Julgadores: A Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Relatora), o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Revisor) e a Exma. Sra. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”.

2.60 – Apelação nº 0280054-55.2022.8.06.0001. Apelante: PEDRO STHEFESON AMARAL DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.

2.61 – Apelação nº 0278869-79.2022.8.06.0001. Apelante: DENILSON MARQUES DE LIMA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.

2.62 – Apelação nº 0207951-21.2020.8.06.0001. Apelante: JOÃO PEDRO DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em exercer juízo de retratação para conhecer do recurso e dar-lhe provimento, no sentido de reformar o acórdão lavrado às fls. 182/193, concedendo o beneplácito do tráfico privilegiado (art. 33, §4º, da Lei nº 11.343/06) ao recorrente, e consequentemente redimensionando a pena imposta para 01 (um) ano, 08 (oito) meses de reclusão em regime inicial aberto, além do pagamento de 166 (cento e sessenta e seis dias-multa) no valor mínimo, com substituição da pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito, consistentes em prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana, ficando a cargo do Juízo da execução a definição sobre a forma de cumprimento, nos termos do voto do eminente Relator”.

2.63 – Apelação nº 0200911-56.2023.8.06.0300. Apelante: IZABELLE ALVES FREITAS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, com redução da pena de dias-multa de ofício, nos termos do voto do eminente Relator”.

2.64 – Apelação nº 0201242-44.2023.8.06.0298. Apelante: JOÃO CARLOS FERREIRA GONÇALVES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.

2.65 – Apelação nº 0257033-50.2022.8.06.0001. Apelante: C. F. B. R.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.

2.66 – Apelação nº 0189301-91.2018.8.06.0001. Apelante: IVANILSON SOUSA DO NASCIMENTO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.

2.67 – Apelação nº 0004279-13.2011.8.06.0095. Apelante: ANTÔNIO CARLOS LOPES FEITOZA. Apelante: FRANCISCA ELIENE BARROS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.

2.68 – Apelação nº 0202446-41.2023.8.06.0293. Apelante: JOSÉ GUILHERME BATISTA GUERRA JÚNIOR. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”.

2.69 – Apelação nº 0200151-39.2022.8.06.0140. Apelante: RENATO ALMEIDA BARBOSA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer parcialmente do Recurso para negar-lhe provimento, na extensão cognoscível, nos termos do voto do eminente Relator”.

2.70 – Apelação nº 0182547-70.2017.8.06.0001. Apelante: AIRTON SOUSA DA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em julgar prejudicado o recurso, face o reconhecimento de ofício de nulidade decorrente de invasão de domicílio, e, consequentemente, a absolvição do réu, nos termos do voto do eminente Relator, que passa a integrar o presente acórdão”.

2.71 – Apelação nº 0000667-70.2019.8.06.0068. Apelante: FRANCISCO GERLAN DA SILVA COSTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA (Revisora) e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer deste recurso de apelação para declarar de ofício a nulidade das provas colhidas, de modo a absolver o apelante dos delitos previstos no art. 14, caput, da Lei nº 10.823/06 e art. 180 do CP, encontrando-se prejudicados os demais pleitos recursais, nos termos do voto do eminente Relator”.

2.72 – Apelação nº 0002596-59.2019.8.06.0062. Apelante:



L. M. P. B.. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em exercer juízo de retratação para conhecer do recurso e dar-lhe provimento, no sentido de conceder o beneplácito do tráfico privilegiado (art. 33, §4º, da Lei nº 11.343/06) ao recorrente, redimensionando a pena imposta para 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão em regime inicial aberto, além do pagamento de 167 (duzentos e sessenta e sete dias-multa) no valor mínimo, cabendo ao Juízo das Execuções proceder à detração da pena e analisar se o apelante cumpriu integralmente a pena corpórea. Substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito, consistentes em prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana, ficando a cargo do Juízo das Execuções a definição sobre a forma de cumprimento. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Ao setor competente deste Tribunal de Justiça para expedir o competente alvará de soltura, para o apelante Luiz Marcos Pinheiro Bia, em 24 horas, na forma do art. 2º, e incs. e art. 6º, § 1º, todos da Resolução n. 417/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o devido registro no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP), ficando os efeitos desta ordem de soltura, contudo, condicionados à inexistência de prisão cautelar ou definitiva motivado por outras razões legais, nos termos do voto do eminente Relator. **2.73 – Recurso em Sentido Estrito nº 0238306-43.2022.8.06.0001.** Recorrente: FRANCISCO ALEF FERREIRA DA SILVA. Recorrente: JAIRO LIMA RODRIGUES. Recorrente: JOHNATAN ALVES VIEIRA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer dos Recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.74 – Recurso em Sentido Estrito nº 0008357-90.2016.8.06.0122.** Recorrente: MARIA GECIANA PAIXÃO. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.75 – Recurso em Sentido Estrito nº 0052706-72.2020.8.06.0112.** Recorrente: DAVID DAMIÃO DE LIMA. Recorrente: ALEXANDRE RODRIGUES ALVES. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.76 – Recurso em Sentido Estrito nº 0202377-76.2023.8.06.0303.** Recorrente: RONALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.77 – Recurso em Sentido Estrito nº 0202408-14.2023.8.06.0298.** Recorrente: FRANCISCO ROGÉRIO LOURENÇO CARDOSO. Recorrente: FRANCISCO CHARLIS SANTOS SILVA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.78 – Recurso em Sentido Estrito nº 0220331-71.2023.8.06.0001.** Recorrente: GABRIEL ALEX OLIVEIRA DOS SANTOS. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.79 – Recurso em Sentido Estrito nº 0223291-63.2024.8.06.0001.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: ERISVALDO FERREIRA MOTA. Recorrido: PAULO HENRIQUE SOUZA BASTOS. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.80 – Recurso em Sentido Estrito nº 0000733-26.2018.8.06.0055.** Recorrente: ADOLFO MICAEL LIMA RODRIGUES. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.81 – Recurso em Sentido Estrito nº 0201580-03.2023.8.06.0303.** Recorrente: ALISSON JÚNIOR RODRIGUES DA SILVA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.82 – Recurso em Sentido Estrito nº 0200744-42.2023.8.06.0299.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: MARCOS ALEX DE LIMA. Recorrido: KAUAN RODRIGUES DA COSTA. Recorrido: EMERSON FARIAS PEDROSA. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.83 – Recurso em Sentido Estrito nº 0151117-66.2018.8.06.0001.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: PAULO HENRIQUE NEVES DE CARVALHO ELIAS. Recorrido: MICHELLE MORORÓ ARAÚJO ELIAS. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.84 – Recurso em Sentido Estrito nº 0050298-73.2021.8.06.0177.** Recorrente: ARQUIMEDES CAMELO LEITÃO. Recorrido: MINISTÉRIO



PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para, na parte cognoscível, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.85 – Recurso em Sentido Estrito nº 0050120-60.2021.8.06.0166.** Recorrente: FRANCISCO ALDEVAN DE OLIVEIRA PINHEIRO. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.86 – Recurso em Sentido Estrito nº 0010072-74.2024.8.06.0127.** Recorrente: EVANDRO SAMPAIO DE SOUZA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.87 – Recurso em Sentido Estrito nº 0002582-94.2014.8.06.0177.** Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: FRANCISCO EDVALDO SALES. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.88 – Agravo em Execução Penal nº 8000389-82.2023.8.06.0167.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: MARCOS VINÍCIUS MENDES DE SOUSA. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **2.89 – Agravo em Execução Penal nº 0019886-45.2017.8.06.0034.** Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Agravado: ANTÔNIA MEIRE DOS SANTOS BEZERRA. - Julgadores: Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024) (Relator) e o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores o(s) Exmo(a)s. Sr(a)s. Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. - **Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade de votos, acordou em conhecer do Agravo em Execução interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”. **Diversos:** O nobre causídico Dr. Alécio Farias Gomes Badalamenti, OAB/CE 44161, habilitado nos autos do *Habeas Corpus* nº 0627479-37.2024.8.06.0000, regularmente inscrito para sustentar oralmente suas razões, não compareceu a sala virtual da respectiva sessão de julgamento, restando prejudicado o ato. Foram retirados de mesa os autos dos Embargos de Declaração nº 0000003-59.2013.8.06.0194/50001, processo de relatoria da Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Foram retirados de mesa os autos dos Embargos de Declaração nº 0000483-62.2008.8.06.0113/50000, processo pertencente a relatoria do Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024). Foi retirado de pauta a Apelação Crime nº 0200226-97.2022.8.06.0069, processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Foi adiado o julgamento da Apelação Crime nº 0004969-33.2017.8.06.0127, processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES. Foi colocado em deliberação a Apelação Crime nº 0210455-63.2021.8.06.0001. Processo pertencente a relatoria da Exma. Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES que proferiu seu voto no sentido de conhecer do Recurso para dar-lhe parcial provimento. A eminente Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos. Julgamento adiado. Foram retirados de pauta os autos da Apelação Crime nº 0200056-80.2023.8.06.0299, processo de relatoria do Exmo. Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz de Direito convocado – Portaria 1140/2024). O Exmo. Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA manifestou-se no sentido de propor voto de pesar pelo falecimento da eminente Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, bem como pelo falecimento do Dr. JOSÉ DE CASTRO ANDRADE – Juiz de Direito aposentado. Assim, como nada mais houvesse a tratar, o eminente Desembargador Presidente em exercício deu por encerrada a sessão, precisamente às 13h24min, da qual lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai adiante assinada. Destarte, foram julgados na 21ª Sessão Ordinária, 31 (trinta e um) *Habeas Corpus*, 01 (um) Conflito de Jurisdição, 09 (nove) Embargos de Declaração, 04 (quatro) Agravos em Execução Penal, 27 (vinte e sete) Recursos em Sentido Estrito e 58 (cinquenta e oito) Apelações Crimes, totalizando 130 (cento e trinta) processos. Secretaria da Terceira Câmara Criminal. Fortaleza, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA

Presidente da Terceira Câmara Criminal em exercício

Bel. JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO

Coordenador da Terceira Câmara Criminal

EXPEDIENTES DO 1º GRAU

COMARCA DE FORTALEZA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS

EDITAL DE VISTORIA DA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DO DIA 01/07/2024
